



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.04.1-PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Pacoti, designada pela Portaria n.º 304/2017, de 14 de Junho de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08:00 horas** do dia **22 de Agosto de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, localizada à Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Centro, Cep: 62.770-000, Pacoti/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.04.1-PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Presencial
Secretaria/Órgãos Participantes:	Secretaria de Educação

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: - Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: - O Município de Pacoti, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: - Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: - A Prefeitura Municipal de Pacoti, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

9. **EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração contratos;
11. **MENOR PREÇO POR ITEM:-** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMP:** - Prefeitura Municipal de Pacoti.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização dos contratos.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pacoti e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.2 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
- 2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.
- 2.4.1 – A comprovação da situação referida no subitem anterior se dará mediante comprovação através de Certidão Negativa de Inidoneidade e Inadimplência Contratual, conforme dispõe o item 4.3.5-e deste edital.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

2.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

2.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

3.1 - Credenciamento;

3.2 - Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.4 - Lances verbais entre os classificados;

3.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

3.6 - Recursos;

3.7 - Adjudicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeiro Oficial do Município de Pacoti.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.3.2 - Procuração pública ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;

4.3.3 - Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.)

4.3.4 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

4.3.5 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Pacoti, emitida pelo Setor de Cadastro, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
- b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;
- c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);
- d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, **mediante solicitação formal**, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de cadastro ou pelo telefone (085) 98741 6475 (falar com Elisandra).
- e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de Cadastro, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

4.4 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.5 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento, ser etapa fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item **4.3.4 e 4.3.5**, bem como a incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando assim a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.6 - Os documentos elencados no subitem 4.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.7 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.9 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.10 - O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 – DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES A SEREM APRESENTADOS

5.1 - Além dos documentos de credenciamento e condições de participação, previstos no item 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Pacoti, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório

(Handwritten mark)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta)** dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma)** via em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.08.04.1-PP LICITANTE: _____ CNPJ _____ ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
--

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Pacoti;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

- 6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.7.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 6.10 - Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o Pregoeiro.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.08.04.1-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2 - Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Pacoti, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.6), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO (COM FOTO) E COMPROVANTE DE CPF**, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- a **Seguridade Social** (CND - Certidão Negativa de Débitos) - INSS;

7.4.3.5- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.6- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.3.7 - A certidão solicitada do item 7.4.3.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item 7.4.3.1 na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 ou ainda mediante apresentação da CND junto ao INSS que ainda esteja dentro de seu período de validade.

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, nos quais conste execução de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica.

7.6.2.1 - O atestado de Capacidade deverá conter o número da licitação que deu origem bem como o número do contrato respectivo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1- Alvará de funcionamento;

7.6.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

7.6.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.7.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, ao Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE** para que seus representantes participem dos lances verbais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- AO PREGOEIRO no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.8- AO PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.11. Para efeito do disposto no item 8.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13- Tratando-se de preço inexequível, ao Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, ao Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 ao Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.16- O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.17- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.19.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacoti, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá ao Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.21- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.23- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura dos contratos, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.24- O Contrato deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.21, 8.6.22 e 8.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, ao Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.21.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- AO PREGOEIRO terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.8- DAS AMOSTRAS: - O Licitante terá que apresentar as **amostras** de todos os dos **Lotes I, II e III**, sendo 01 (uma) amostra de cada produto, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, devendo o mesmo ser apresentado em até **01 (um) dias útil** após convocação em ata ou outros meios equivalente, após, a análise da habilitação do(s) licitante classificado(s), para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

8.8.1 - As referidas amostras, somente serão recebidas na Secretaria de Educação, na Rua Paulo Sarasate, S/N, Centro - Pacoti/CE, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada;

8.8.2 - A amostra será analisada por Técnico designado pela Secretaria Solicitante, para assim submeter à aprovação do referido produto, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico / termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

8.8.3 - A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO:
MARCA:
FORNECEDOR:
ITEM:
LOTE:

8.8.4 - O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) será entregue no dia seguinte na própria Secretaria de Educação na Rua Paulo Sarasate, S/N, Centro - Pacoti/CE no horário de 08:00 às 11:00 horas.

8.9- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.9.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.9.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.9.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.9.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

AS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

8.9.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.9.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.9.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretária(s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- AO PREGOEIRO é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- AO PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: **Recursos Ordinários/ 06.01 /12.122.0061.2.026 /3.3.90.30.00 – Apoio Administrativo à Secretaria de Educação:**

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do Pregoeiro, quando não houver recurso.

10.02 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.03 - O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.04 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Pacoti;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Pacoti-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, ao Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Pacoti-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato - Anexa a este edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pacoti - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacoti-CE.

12.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4 O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti e ficarão à disposição durante a vigência dos contratos.

12.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ordem de serviços ou celebrado o competente termo de contrato.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- **DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto da licitação (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratante no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do Contrato.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**:

(Handwritten mark)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti-CE, com endereço na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro, Cep: 62.770-000, Pacoti/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72e CGF sob o nº 06.920.183-8.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4 **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de compras/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no contrato oriundo objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacoti-CE

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro, PACOTI/CE ou através do telefone (85) 3325.1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, situada na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro, PACOTI/CE ou através do telefone (85) 3325.1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 01/2011 e IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

PACOTI/CE, 08 de Agosto de 2017.


Francisco Adriano Avelino da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) 06.01 12.122.0061.2.026 - 3.3.90.30.00 - Apoio Administrativo à Secretaria de Educação
3. FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL
4. VALOR ESTIMADO: R\$ 580.192,93 (quinhentos e oitenta mil cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
6. JUSTIFICATIVA: A administração no intuito de propiciar a organização e desenvolvimento da rede escolar municipal oferece fardamento para os alunos da rede de ensino Municipal, como forma de melhorar a autoestima indispensável ao processo de aprendizagem. O fardamento dar-se-á também para os Professores e demais profissionais da Secretaria de Educação, possibilitando economia, respeito, igualdade além de elevação da autoestima proporcionando melhor desempenho e atuação profissional desses colaboradores.
7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela solicitante.
9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 12 MESES, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
10. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de entrega/fornecimento dos itens e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
ANEXO I
AO ANEXO I

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS ITENS:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA GOLA POLO MASCULINA - TAPETA INTERNA DE 4 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, SOBREPOSTA, COM 3 BOTÕES, VERDE ESMERALDA. MANGA NA COR VERDE ESMERALDA, EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, GOLA E PUNHO DE RETILÍNEA NA TONALIDADE DA MANGA PERONALIZADA COM DOIS FRISOS SENDO UM NA COR LILÁS E OUTRO NA COR AMARELO, AMBOS COM UM 1CM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA PP NA COR BRANCA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CORPO INTEIRO FRENTE E COSTAS NO MODELO RAPPORT CONFORME MODELOS EM ANEXO, NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PETY EM TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL EM SUAS CORES PADRÃO NO TAMANHO DE 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COMO A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.	879	UNI	34,17	30.035,43
02	CAMISA GOLA POLO EM "V" FEMININA-MANGA	821	UNI	28,33	23.258,93

48



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

	<p>NA COR VERDE ESMERALDA, EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, GOLA E PUNHO DE RETILÍNEA NA TONALIDADE DA MANGA PERONALIZADA COM DOIS FRISOS SENDO UM NA COR LILÁS E OUTRO NA COR AMARELO, AMBOS COM UM ICM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA PP NA COR BRANCA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CORPO INTEIRO FRENTE E COSTAS NO MODELO RAPPORT CONFORME MODELOS EM ANEXO, NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PETY EM TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL EM SUAS CORES PADRÃO NO TAMANHO DE 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COMO A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.</p>				
03	<p>CALÇA JUVENIL MASCULINA - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM GABARDINE 77% ACETATO E 23% VISCOSSE NA COR VERDE ESMERALDA. A CINTURA DEVE POSSUIR UM CÓS COM LARGURA DE 5 CM. A CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO DUAS FAIXAS, UMA NA COR LILÁS MEDINDO 1,5CM DE LARGURA E UMA NA COR AMARELO MEDINDO 1,5CM, AMBAS EM TODA SUA EXTENSÃO. NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE</p>	879	UNI	42,33	37.208,07

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

	<p>INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>				
04	<p>CALÇA JUVENIL FEMININA - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM GABARDINE 77% ACETATO E 23% VISCOSA NA COR VERDE ESMERALDA. A CINTURA DEVE POSSUIR UM CÔS COM LARGURA DE 5CM. A CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO DUAS FAIXAS, UMA NA COR LILÁS MEDINDO 1,5CM DE LARGURA E UMA NA COR AMARELO MEDINDO 1,5CM, AMBAS EM TODA SUA EXTENSÃO. NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER APLICADA ABAIXO DO BOLSO EM SILKSCREEN O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>	821	UNI	42,33	34.752,93
05	<p>CAMISA EM GOLA "V" INFANTIL-MANGA NA COR VERDE ESMERALDA, EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, GOLA E PUNHO DE RETILÍNEA NA TONALIDADE DA MANGA PERSONALIZADA COM DOIS FRISOS SENDO UM NA COR LILÁS E OUTRO NA COR AMARELO. AMBOS COM UM 1CM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA PP NA COR BRANCA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CORPO INTEIRO FRENTE E COSTAS NO MODELO RAPPORT CONFORME MODELOS EM ANEXO, NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PETY EM TAFETÁ BORDADO DE ALTA</p>	597	UNI	29,33	17.510,01

47



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

<p>DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL EM SUAS CORES PADRÃO NO TAMANHO DE 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COMO A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.</p>				
---	--	--	--	--

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

06	<p>BERMUDA INFANTIL MASCULINO - DESCRI�O: CONFECCIONADA EM GABARDINE 77% ACETATO E 23% VISCOSE NA COR VERDE ESMERALDA. A CINTURA DEVE POSSUIR UM C�S COM LARGURA DE 5CM. A BERMUDA DEVER� CONTER DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO. NA LATERAL DIREITA DA PERNA DEVER� SER APLICADO DUAS FAIXAS NA POSI�O HORIZONTAL, UMA NA COR LIL�S DE UMA NA COR AMARELO, AMBAS MEDINDO 1CM DE LARGURA E COM DIST�NCIA ENTRE ELA DE 1CM. NA PERNA ESQUERDA DA CAL�A DEVER� SER APLICADA EM SILKSCREEN O BRAS�O DO MUNIC�PIO EM SUAS CORES PADR�O MEDINDO 9CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA. A BERMUDA DEVER� SER TODA COSTURADA COM M�QUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM M�QUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM M�QUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PE�A, COMPOSI�O DO TECIDO, RAZ�O SOCIAL DO FABRICANTE, O N�MERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O S�MBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PE�A E O PA�S ONDE A PE�A FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA � 100% POLI�STER, N�120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA�O E USO. TOLER�NCIA DE VARIA�O NA GRAMATURA � DE 2%. TODAS AS PE�AS DEVER�O SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PL�STICOS TRANSPARENTE.</p>	779	UNI	26,17	20.386,43
07	<p>SHORT SAIA INFANTIL - DESCRI�O: CONFECCIONADA EM GABARDINE 77% ACETATO E 23% VISCOSE NA COR VERDE ESMERALDA. A CINTURA DEVE POSSUIR UM C�S COM LARGURA DE 5CM. NA PARTE FRONTO, E NA PARTE DIREITA DE TR�S DA PE�A DEVER� SER APLICADO DUAS FAIXAS NA POSI�O HORIZONTAL, UMA NA COR LIL�S DE UMA NA COR AMARELO, AMBAS MEDINDO 1CM DE LARGURA E COM DIST�NCIA ENTRE ELA DE 1CM. NA PERNA ESQUERDA DA CAL�A DEVER� SER APLICADA EM SILKSCREEN O BRAS�O DO MUNIC�PIO EM SUAS CORES PADR�O MEDINDO 9CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA. A BERMUDA DEVER� SER TODA COSTURADA COM M�QUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM M�QUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM M�QUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PE�A, COMPOSI�O DO TECIDO, RAZ�O SOCIAL DO FABRICANTE, O N�MERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O S�MBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PE�A E O PA�S ONDE A PE�A FOI FABRICADA. A LINHA</p>	717	UNI	25,33	18.161,61

4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

	UTILIZADA E 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.				
08	<p>CAMISETA REGATA EM GOLA "V" ED. FÍSICA MASCULINA- GOLA E PUNHO DE RETILÍNEA COM DOIS FRISOS SENDO UM NA COR LILÁS E OUTRO NA COR AMARELO. AMBOS COM UM 1CM DE EXCESSURA. CORPO EM MALHA PP NA COR BRANCA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CORPO INTEIRO FRENTE E COSTAS NO MODELO RAPPORT CONFORME MODELOS EM ANEXO. NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PETY EM TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL EM SUAS CORES PADRÃO NO TAMANHO DE 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COMO A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.</p>	779	UNI	23,17	18.049,43
09	<p>BERMUDA ED. FÍSICA- DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERDE ESMERALDA. A CINTURA DEVE POSSUIR UM CÔS COM LARGURA DE 5CM. NA LATERAL ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA. NA LATERAL DIREITA DEVERÁ SER APLICADO DOIS VIÉS, UM NA COR AMARELO E OUTRO NA COR LILÁS, DEVERÁ SER APLICADO TAMBÉM UM RECORTE COM APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO EM COR VERDE DE ÍCONES QUE ESTÃO EXPRESSOS NO RAPPORT. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA</p>	779	UNI	21,00	16.359,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

	<p>COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>				
10	<p>CAMISETA REGATA EM GOLA "V" ED. FÍSICA FEMININA- GOLA E PUNHO DE RETILÍNEA COM DOIS FRISOS SENDO UM NA COR LILÁS E OUTRO NA COR AMARELO, AMBOS COM UM ICM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA PP NA COR BRANCA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CORPO INTEIRO FRENTE E COSTAS NO MODELO RAPPORT CONFORME MODELOS EM ANEXO, NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PETY EM TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL EM SUAS CORES PADRÃO NO TAMANHO DE 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COMO A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.</p>	717	UNI	22,50	16.132,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

11	<p>SHORT SAIA ED. FÍSICA - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERDE ESMERALDA. A CINTURA DEVE POSSUIR UM CÔS COM LARGURA DE 5CM. NA LATERAL ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA. NA LATERAL DIREITA DEVERÁ SER APLICADO DOIS VIÉS, UM NA COR AMARELO E OUTRO NA COR LILÁS, DEVERÁ SER APLICADO TAMBÉM UM RECORTE COM APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO EM COR VERDE DE ÍCONES QUE ESTÃO EXPRESSOS NO RAPPORT. NA BARRA DO SHORT DEVERÁ SER APLICADO UM VIÉS DE 5CM DE LARGURA NA COR LILÁS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, N°120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>	717	UNI	23,67	16.971,39
12	<p>CAMISETA REGATA GOLA REDONDA ATLETISMO MASCULINA- GOLA SUPLEX SUBLIMADO COM DUAS LISTRAS SENDO UM NA COR LILÁS E OUTRO NA COR AMARELO, AMBOS COM UM 1CM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA SUPLEX, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CORPO INTEIRO FRENTE E COSTAS NO MODELO RAPPORT CONTENDO NO CENTRO DA CAMISA A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL MEDINDO 10CM DE LARGURA X 5,7 DE ALTURA CONFORME MODELOS EM ANEXO, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COMO A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME EQUIPE DE ATLETISMO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO</p>	55	UNI	27,17	1.494,35



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

	FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.				
13	BERMUDA MASCULINA ATLETISMO- DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM SUPLEX NA COR VERDE. A CINTURA DEVE POSSUIR UM CÔS COM ELÁSTICO EMBUTIDO COM LARGURA DE 5CM. NA LATERAL ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO EM DEGRADÉ JUNTAMENTE COM DESENHO DA RAPPORT, E AINDA ACOMPANHA DE DUAS LISTRAS NAS CORES AMARELO E LILÁS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	85	UNI	28,33	2.408,05
14	CAMISETA REGATA GOLA REDONDA ATLETISMO FEMININA- GOLA SUPLEX SUBLIMADO COM DUAS LISTRAS SENDO UM NA COR LILÁS E OUTRO NA COR AMARELO, AMBOS COM UM 1CM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA SUPLEX, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CORPO INTEIRO FRENTE E COSTAS NO MODELO RAPPORT CONTENDO NO CENTRO DA CAMISA A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL MEDINDO 10CM DE LARGURA X 5,7 DE ALTURA CONFORME MODELOS EM ANEXO, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COMO A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME EQUIPE DE ATLETISMO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM	55	UNI	27,67	1.521,85

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

	<p>MAQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.</p>				
15	<p>BERMUDA FEMININA ATLETISMO - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM SUPLEX NA COR VERDE. A CINTURA DEVE POSSUIR UM CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO COM LARGURA DE 5CM. NA LATERAL ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO EM DEGRADÉ JUNTAMENTE COM DESENHO DA RAPPORT, E AINDA ACOMPANHA DE DUAS LISTRAS NAS CORES AMARELO E LILÁS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>	85	UNI	28,67	2.436,95
16	<p>CAMISA GOLA POLO MASCULINA PROFESSORES - TAPETA INTERNA DE 4 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, SOBREPOSTA NA COR LILÁS, COM 3 BOTÕES. MANGA NA COR VERDE ESMERALDA E DETALHE NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, PUNHO RETILÍNEO PERSONALIZADO COM FRISOS NAS CORES BRANCA LILÁS AMARELO E VERMELHO. GOLA RETILÍNEA</p>	122	UNI	35,67	4.351,74



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

	<p>NA TONALIDADE DA MANGA PERONALIZADA COM DOIS FRISOS SENDO UM NA COR LILÁS E OUTRO NA COR AMARELO, AMBOS COM UM ICM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER NA PARTE DO MEIO NA COR BRANCA, E NAS PARTE SUPERIOR E IFERIOR NA COR VERDE ESMERALDA, NA PARTE BRANCA DEVERÁ CONTER 4 VIÉS NAS CORES AMARELO VERDE LILÁS E VERMELHO. NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PETY EM TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL EM SUAS CORES PADRÃO NO TAMANHO DE 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. BARRA COM LASCÃO NA COR BRANCA, AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.</p>				
17	<p>CAMISA GOLA POLO FEMININA PROFESSORES - TAPETA INTERNA DE 4 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, SOBREPOSTA NA COR LILÁS, COM 3 BOTÕES. MANGA NA COR VERDE ESMERALDA E DETALHE NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, PUNHO RETILÍNEO PERSONALIZADO COM FRISOS NAS CORES BRANCA LILÁS AMARELO E VERMELHO. GOLA RETILÍNEA NA TONALIDADE DA MANGA PERONALIZADA COM DOIS FRISOS SENDO UM NA COR LILÁS E OUTRO NA COR AMARELO, AMBOS COM UM ICM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER NA PARTE DO MEIO NA COR BRANCA, E NAS PARTE SUPERIOR E IFERIOR NA COR VERDE ESMERALDA, NA PARTE BRANCA DEVERÁ CONTER 4 VIÉS NAS CORES AMARELO VERDE LILÁS E VERMELHO. NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PETY EM TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL EM SUAS CORES</p>	373	UNI	35,67	13.304,91

AS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

	<p>PADRÃO NO TAMANHO DE 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. BARRA COM LASCÃO NA COR BRANCA, AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.</p>				
18	<p>CAMISA EM GOLA "V" MASCULINA-MANGA NA COR VERDE ESMERALDA, EM MALHA FIO 30 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO DE RETILÍNEA NA TONALIDADE DA MANGA PERSONALIZADA COM LISTRAS PERSONALISADAS, NA COR VERDE ESMERALDA AMBAS COM UM ICM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA MALHA FIO 30 100% ALGODÃO, PARTE SUPERIOR NA COR VERDE ESCURO E PARTE INFERIOR NA COR VERDE ESMERALDA, NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PETY EM TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL EM SUAS CORES PADRÃO NO TAMANHO DE 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SILK SCREEN COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. BARRA COM LASCÃO NA COR BRANCA, AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA</p>	40	UNI	28,33	1.133,20

AS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

	GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.				
19	CAMISA EM GOLA "V" FEMININA-MANGA NA COR VERDE ESMERALDA, EM MALHA FIO 30 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO DE RETILÍNEA NA TONALIDADE DA MANGA PERONALIZADA COM LISTRAS PERSONALISADAS, NA COR VERDE ESMERALDA AMBAS COM UM ICM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA MALHA FIO 30 100% ALGODÃO, PARTE SUPERIOR NA COR VERDE ESCURO E PARTE INFERIOR NA COR VERDE ESMERALDA, NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PETY EM TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL EM SUAS CORES PADRÃO NO TAMANHO DE 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SILK SCREEN COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. BARRA COM LASCÃO NA COR BRANCA, AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.	40	UNI	28,33	1.133,20
20	CAMISA GOLA POLO MASCULINA E FEMININA - TAPETA INTERNA DE 4 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, SOBREPOSTA, COM 3 BOTÕES, VERDE ESMERALDA. MANGA NA COR VERDE ESMERALDA, EM MALHA PP 100% POLIÉSTER. GOLA E PUNHO DE RETILÍNEA NA TONALIDADE DA MANGA PERONALIZADA COM DOIS FRISOS SENDO UM NA COR LILÁS E OUTRO NA COR AMARELO, AMBOS COM UM ICM DE EXPESSURA. CORPO EM MALHA PP NA COR BRANCA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CORPO INTEIRO FRENTE E COSTAS NO MODELO RAPPORT	85	UNI	32,00	2.720,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

<p>CONFORME MODELOS EM ANEXO, NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PETY EM TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL EM SUAS CORES PADRÃO NO TAMANHO DE 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COMO A LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 28CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA, EM SUAS CORES PADRÃO. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXOS.</p>				
VALOR TOTAL EM				R\$ 279.329,98

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<p>AVENTAL PARA COZINHEIRA, NA COR VERDE ESMERALDA, BOLSOS E ALÇAS NA COR VERDE ESCUROEM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, BARRA DUPLA, ALÇA DUPLA DE 4CM DE LARGURA, BOTÃO DE MASSA, BOLSO SUPERIOR PRESPONTADO COM PINTURA DO NOME DA ESCOLA, BOLSO FRONTAL DUPLO PRESPONTADO MEDINDO 20CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURACOM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN COM LOGO MARCA DO MUNICIPIO CENTALIZADO NO BOLSO MEDINDO 22CM DE LARGURA X 13CM DE ALTURA.</p>	50	UNI	22,17	1.108,50
02	<p>TOUCA PARA CABELOS, ESPECIAL PARA COZINHEIRAS. DE TECIDO BRIM, PARTE CENTRAL NA COR VERDE ESMERALDA PARTE SUPERIOR E BARRA NA COR VER ESCURO, COM PINTURA CENTRALIZA NA PARTE FRONTAL COM A LOGO DA GESTÃO MEDINDO 10CM LARGURA X 6CM ALTURA EM SUAS CORES PADRÃO, TAMANHO ÚNICO.</p>	50	UNI	9,50	475,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

03	UM PAR DE MEIA ESCOLAR BRANCA TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA: 63%ALGODÃO-FIO 16/1; 31% POLIAMIDA- FIBRA SINTÉTICA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO DA MEIA, QUE PERMITE QUE O PRODUTO MANTENHA O FORMATO ORIGINAL APÓS O SEU USO E LAVAGEM; 4% ELASTANO - FIO COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS CONTENDO NO MÍNIMO 85% DE MASSA DE POLIURETANO SEGMENTADO, PARA GERAR UMA MELHOR VESTIBILIDADE E CONFORTO DAS MEIAS NOS PÉS E 2% ELASTODIENO - ELASTOFIBRA CONSTRUÍDA DE POLISOPROPENO NATURAL OU SINTÉTICO, QUE TEM COMO CARACTERÍSTICA ALCANÇAR ATÉ O TRIPLO DO SEU COMPRIMENTO ORIGINAL QUANDO ESTICADO, RECUPERANDO-SE RAPIDAMENTE AO COMPRIMENTO INICIAL QUANDO A FORÇA DA TRACÇÃO DEIXA DE EXISTIR	2.185	UNI	3,80	8.303,00
VALOR TOTAL EM					R\$ 9.886,50
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	TÊNIS ESCOLAR - CABEDAL DE GASPEA EM SINTÉTICO PVC ESTAMPA ALLTAR NA COR PRETA, RESISTENTE A FRICÇÕES. FORRO INTERNO DO CABEDAL: EM JACAR COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM. ATACADOR DE 100% POLIÉSTER, EM ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA. COMPRIMENTO ENTRE 85 E 100CM PARA OS TAMANHOS 25 A 32 DE 1,05 A 1,20 33 A 44// PALMILHA: EM E.V.A, FORRADA COM TECIDO JACAR 100% POLIÉSTER NA COR CINZA. SOLA: EM PVC NA COR PRETA COM COSTURA LATERAL, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA NA LINGUETA DO TÊNIS.	2.185	UNI	133,17	290.976,45
VALOR TOTAL EM					R\$ 290.976,45

3.DAS OBRIGAÇÕES:

3.1.DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

3.2.DA CONTRATADA:

- Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

\$